

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED

CNPJ: 14.811.402/0001-80

PORTARIA Nº. 26/2024-SEMED, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem os encargos de Gestor(a) de Contrato, Fiscal de Contrato e Fiscal de Obra.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Vitória do Xingu – Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vitória do Xingu – Pará, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Art. 8°, §3° da Lei Federal n°. 14.133/2021 e Decreto n°. 11.246/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de GESTOR(A) DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO e FISCAL DE OBRA juntamente com seus respectivos substitutos.

DADOS DO CONTRATO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO	ОВЈЕТО	CONTRATANTE	CONTRATADA	NÚMERO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2023-005-FME	LOTE - 01: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEIEF BENITO DA SILVA RAPOSO E LOTE - 02: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS E ARQUIBANCADAS DA EMEIEF BOM JARDIM I, DE ACORDO COM A PROPOSTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA EMPRESA, E DEMAIS ELEMENTOS QUE PASSAM A FAZER PARTE DESTE ATO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED (CNPJ: 14.811.402/0001-80)	C. BARROS SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.926.318/0001-09)	20240165	23/04/2024 A 23/04/2025
DADOS DO(A) GESTOR(A) DO CONTRATO					
GESTOR(A) DE CONTRATO	NOME			CPF	
TITULAR	JAMILLE BARBOSA MENDES			004.048.952-39	
SUBSTITUTO(A)	WILLAMIS SANTOS FLOR DE LIMA			608.049.042-00	
DADOS DO(A) FISCAL DO CONTRATO					
FISCAL DE CONTRATO	NOME			CPF	
TITULAR	ROSICLEIDE CARDOSO DE LIMA (ENGENHEIRA CIVIL – REGISTRO CREA nº. 150478058-2)			560.404.742-20	
SUBSTITUTO(A)	MARLISON ARANHA CRISTO			819.180.972-91	
DADOS DO(A) FISCAL DA OBRA					
FISCAL DE OBRA	NOME			CPF	
TITULAR	ROSICLEIDE CARDOSO DE LIMA (ENGENHEIRA CIVIL – REGISTRO CREA nº. 150478058-2)			560.404.742-20	
SUBSTITUTO(A)	MARLISON ARANHA CRISTO			819.180.972-91	

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N.

CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED

CNPJ: 14.811.402/0001-80

PORTARIA Nº. 26/2024-SEMED, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Art. 2º O(A) Gestor(a) do Contrato atuará na Divisão de Compras e Gerência de Contratos e terá as seguintes atribuições:

- I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II. Acompanhar permanentemente a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento da avença administrativa, utilizando as estratégias de gestão relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, guarda de documentações obrigatórias pertinentes, gerência de saldos do contrato, bem como organização dos processos de pagamentos;
- III. Emitir relatórios conclusivos quanto a regularidade de todos os contratos sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, relatando de maneira analítica as fases do procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021;
- IV. Materializar os objetivos da licitação, quais sejam, isonomia, proposta mais vantajosa para a Administração e promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- V. Observar a correta execução do contrato, em consonância com a especificação do objeto e com a proposta da contratada, tanto em relação à qualidade quanto à quantidade dos bens, serviços ou obras:
- VI. Identificar proativamente, com a supervisão da autoridade superior, possíveis falhas, desvios, fraudes e vícios na execução contratual, bem como propiciar que essas impropriedades não se repitam em contratações futuras;
- VII. Garantir que o objeto contratado seja eficiente para a Administração Pública;
- VIII. Contribuir com a melhoria dos futuros processos de aquisições governamentais, sugerindo otimizações nos procedimentos de especificações dos objetos, de modelagem da contratação mais eficiente e de melhores práticas fiscalizatórias dos contratos.
 - IX. Conhecer a descrição dos bens, serviços e obras a serem executados (prazos, locais, materiais a serem empregados);
 - X. Acompanhar a execução dos serviços e obras, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, e se as quantidades desses insumos são suficientes para que seja mantida a qualidade do serviço ou da obra;
 - XI. Solicitar, quando for o caso, que os serviços e obras sejam refeitos no caso de apresentarem inadequações ou vícios;
- XII. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- XIII. Aplicar penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- XIV. Anotar em livro de registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XV. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N.

CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED

CNPJ: 14.811.402/0001-80

PORTARIA Nº. 26/2024-SEMED, DE 23 DE ABRIL DE 2024

- XVI. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XVII. Avaliar, com o auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;
- XVIII. Examinar, exigir, guardar e atualizar a documentação habilitatória do contratado, tendo em vista, inclusive, subsidiar a comprovação das regularidades jurídica e fiscal necessárias para o pagamento ao contratado;
 - XIX. Controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado;
 - XX. Comunicar com antecedência razoável a autoridade competente sobre a necessidade de abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços;
 - XXI. Realizar, as notificações ao contratado, seja para exigir o fiel cumprimento do contrato ou para comunicá-lo sobre a aplicação de sanções ou eventuais modificações contratuais;
- XXII. Garantir e controlar a designação de representantes da Administração para desempenharem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos;
- XXIII. Atuar em sintonia, cooperação e integração com os fiscais de contratos e com os demais setores da entidade, principalmente aqueles voltados ao assessoramento jurídico e ao Controle Interno.

Art. 3º São atribuições do(a) Fiscal do Contrato:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III. Atestar, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao setor financeiro para o devido pagamento;
- IV. Realizar inspeção técnica nas obras de construções, reformas e serviços de engenharia sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 4º. São atribuições do(a) Fiscal de Obras:

- I. Conhecer para fazer a fiscalização da obra de forma adequada é o pleno conhecimento do projeto e do contrato;
- II. Obter a cópia da documentação da obra. Deve também manter, no canteiro, um arquivo completo e atualizado com dados e informações sobre especificações, projetos, contrato, memoriais, cronograma, ART, entre outros;

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N.

CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED CNPJ: 14.811.402/0001-80

PORTARIA Nº. 26/2024-SEMED, DE 23 DE ABRIL DE 2024

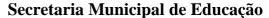
- III. Recolher a ART de fiscalização, analisar e aprovar projetos temporários para o canteiro de obra, verificar a existência do diário de obra e assinar a sua folha de rosto;
- IV. Elaborar, registrar e realizar medições conforme o término das etapas da obra;
- V. Opinar ou não sobre o aditamento de contratos, estando sempre em comunicação direta com o seu superior, informando sobre o andamento da obra e da fiscalização. O fiscal é soberano nesta etapa e ele seja executado conforme as exigências legais e de qualidade impostas tanto pela legislação quanto pelo cliente ou construtora. Além disso, o fiscal tem autonomia para solicitar a compra de novos materiais e equipamentos, caso os que estejam na obra apresentem defeitos;
- VI. Após o termino da obra, o fiscal deve verificar e aprovar os desenhos conforme eles foram construídos (As a Built), conforme elaborado e determinado pela parte contratada. Se esta etapa for concluída, o empreendimento é destacado provisoriamente e receberá o Termo de Recebimento Provisório;
- VII. Após este termo, estende-se um prazo de 90 doas até que sejam realizadas as alterações necessárias para deixar a obra com todos os graus de exigência de qualidade. Após esta etapa, a obra recebe o Termo de Recebimento definitivo.
- **Art.** 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação do Município de Vitória do Xingu – Pará, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

Grimário Reis Neto

Secretário Municipal Educação DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2021-GAB/PMVX



Endereço: Rua João Cavalcante, S/N. CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua



